

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/18

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE : AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E TRONCOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, com sede na Av. Deputado Sólon Amaral, n. 1.154, centro, Buriti de Goiás, Goiás, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.867.770/0001-20, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio do Pregoeiro Municipal, legalmente designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, às **09:00h do dia 04 de dezembro de 2018**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço, por item, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a aquisição de um picador/triturador de galhos e troncos, novo, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promovendo a reutilização dos recursos naturais e o descarte apropriado dos resíduos de podas e manejo de árvores, conforme consta das especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

II – ÁREA SOLICITANTE

1. Secretaria Municipal de Administração.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2. Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:

2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordata;

2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.

2.4. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás**;

3. Não poderá habilitar-se à presente licitação pessoa física:

3.1. Que seja funcionário da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás;

3.2. Que seja declarado impedido de contratar com a administração pública.

4. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 007/18, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no endereço acima especificado.

5. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

1. Os licitantes e/ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 007/18, em nome do licitante.

2. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme modelo do ANEXO IV.

5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

VI – PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

1.1 – Descrição do produto, conforme especificações constantes do **ANEXO I**;

1.2 – Descrição da marca, tipo, modelo, ano de fabricação, ano modelo, cor predominante, combustível, capacidade, potência, observado no que couber as especificações mínimas contidas no **ANEXO I**;

1.3 – Preço unitário e total;

1.4 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

3. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Goiás, no endereço acima indicado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral e por extenso.

5. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

6. As empresas e/ou pessoas físicas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

7. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária, das propostas.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

1.1 – Habilitação Jurídica:

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores (pessoa jurídica).

1.1.2. - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO III.** (pessoa física e jurídica)

2. - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.2 – Regularidade Fiscal:

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) Poderá o Pregoeiro ou a Comissão de apoio poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no CNPJ;

1.2.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

a) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal da sede do licitante;

b)- Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

c)- Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

1.2.3 – Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (pessoa jurídica);

1.2.4 – Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS (pessoa jurídica);

1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

2.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

2.2 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-simile, mesmo autenticadas.

2.3 – **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativos/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

4. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Preços:

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – Serão proclamadas pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, por ITEM, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquele ITEM da proposta ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas por ITEM, independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

3 – Lances Verbais:

3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 – Os lances deverão ser formulados por item quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.4 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4. Julgamento

4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por ITEM cotado.

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde de logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala da CPL.

2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço.

2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

1 – A compra será realizada em única vez, após a homologação deste processo, através da **Autorização de Entrega** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

2 – O licitante vencedor compromete-se a entregar o objeto de que trata o Anexo I, do Edital, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Entrega. O não fornecimento ensejará sanções previstas no Título XIII deste instrumento.

3 – A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) fornecer os objetos propostos em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

c) entregar o veículo tipo Van na cidade de Buriti de Goiás, Goiás;

4 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

5 – A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – O licitante vencedor que deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

XII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, por processo legal à vista em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto licitado e apresentação da nota fiscal.

2 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3 – Os preços não sofrerão reajuste.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 – Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

2.1 – Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

3 – O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária em vigor, sob o nº: **03.07.15.452.0019.1083.449052**.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – ANEXO I – Especificações do Objeto e Modelo Proposta Preços;

1.2 – ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 – ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento;

1.4 – ANEXO V – Minuta contratual.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 – As decisões do Presidente da CPL e do Pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.

10 – A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 – Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, podendo ser obtido gratuitamente, no horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

12 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital, poderão ser feitos via e-mail, pelo fone (64) 3699-1367, ou no endereço acima referido.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia-GO, da qual o Município de Buriti de Goiás é Distrito Judiciário, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás**, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Goiás e em Jornal de Circulação regional.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 14 dias de novembro de 2018.

Marleth Cândida de Souza
Pregoeira

ANEXO I
Pregão Presencial nº 007/2018
Especificação do Objeto e Modelo da Proposta

ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS, FOLHAS E ARBUSTOS	Com boca/barra alimentação de no mínimo 200 x 180 mm, e controle na lateral da calha de alimentação e com cortina de proteção para maior segurança do operador; Acionamento por trator agrícola via tomada de força, com potência necessária de 40-90 HP; Com no mínimo 02 (duas) facas dupla face refiáveis; Numero de contra-facas 01 (uma) ajustável, de no mínimo 04 bordas de corte; Com abertura de corte de no mínimo 150mm; Com diâmetro do disco a partir de 600mm e rotação disco/rotor mínima de 1780 mm; Estrutura e base do picador de construção potente, confeccionado em material de alta resistência à abrasão, própria para execução de trabalhos contínuos; Com acionamento e transmissão por sistema hidráulico; Calha de alimentação no mínimo 500 (C) x 550(L) x480(A) mm; Rolo tracionado com diâmetro de no mínimo 01 x Ø 280mm; Capacidade do tanque hidráulico de no mínimo 16 Lt; Altura de descarga com giro de 360° 2300mm; Velocidade de alimentação manual variável de 0 a 10.		01		

Valor Total do Item por extenso: _____

Razão Social: _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

CNPJ: _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Representante:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

Carimbo da empresa:

ANEXO II
Pregão Presencial nº 007/2018

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura: _____

ANEXO III
Pregão Presencial nº 007/2018

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV
Pregão Presencial nº 007/2018

Declaração de Pleno Atendimento

O licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local e data)

(representante legal)

ANEXO V
Pregão Presencial nº 007/2018
Minuta Contratual

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS – GO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ nº _____, Setor _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, Buriti de Goiás – GO, representado pelo seu Prefeito Municipal EDMAR BORGES DE LIMA, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o n. _____ e RG _____, residente e domiciliado em Buriti de Goiás – GO, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, e ainda, pelo estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos, a celebração do presente contrato de aquisição e fornecimento de equipamento/material permanente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de um picador/triturador de galhos e troncos, novo, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promovendo a reutilização dos recursos naturais e o descarte apropriado dos resíduos de podas e manejo de árvores, conforme especificações, quantificação e preços firmados no procedimento licitatório em referência.

§1º. O equipamento, objeto deste contrato será entregue em perfeito estado, pronto para uso, obedecendo ao especificado neste termo contratual e no Edital nº 007/2018, na Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO.

§2º. A presente aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato começará a vigorar a partir da sua assinatura até o dia ____/____/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

§1º. O valor transcrito no *caput* da presente cláusula compreende os seguintes itens: _____.

§2º. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário acatando as justificativas apresentadas pelo CONTRATANTE.

4.2. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto licitado e apresentação da nota fiscal, mediante entrega da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **03.07.15.452.0019.1083.449052.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato, consistente na entrega do material solicitado, sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo único. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento ora contratado, no quantitativo solicitado pelo CONTRATANTE, nos termos prescritos no Edital 007/2018, assim que solicitado pelo CONTRATANTE (Município).

7.1.1. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO, deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer material que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. O produto (equipamento/Picador-triturador de galhos e troncos) **deverá ser entregue** no local, data e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO e condições estabelecidas no edital, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da Requisição emitida pelo Departamento de Compras ou outro órgão responsável da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás -GO.

7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do bem ora contratado, em perfeitas condições de uso conforme a proposta apresentada e as exigências do Edital nº 007/2018, dentro do horário estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.4. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis.

7.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o equipamento/material de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, conforme especificações do processo licitatório;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos no período e apresentá-las na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO;

f) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quarta;

b) conferir os materiais fornecidos pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no §2º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Administração arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

12.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

12.4. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Buriti de Goiás, ____ de ____ de ____.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº*****
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____